

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE E SUPORTE TECNICO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCADORA: INSIGHT INFORMÁTICA LTDA – Avenida Getúlio Vargas, 1846 – Salas 801, 802, 803 e 804 – 8º andar – Jardim Europa – Bauri – SP – CEP 17017-383 – CNPJ – 04.431.007/0001-19 – Telefone – (14) 32349766 – Site: www.insightinformatica.com.br.

LICENCIADA:	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva.				
SEGMENTO:	SAÚDE				
ENDEREÇO:	Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342.				
BAIRRO:	CENTRO - CEP17.160-000	CIDADE:	AREALVA	UF:	SP
CNPJ:	CNPJ: 50.741.701/0001-50	INSCR. ESTADUAL:	ISENTO		
RESPONSÁVEL:	Patricia ou Evandro	TELEFONE / FAX:	(14) 3296-1617		
E-MAIL:	santacasaarealva@yahoo.com.br	SITE:	adm@santacasaarealva.org.br		
ENDEREÇO COBRANÇA:	O MESMO				
BAIRRO:	O MESMO	CIDADE:	A MESMA	UF:	SP

VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL OBRIGATÓRIA SOFTWARE ZEUS - (Tópico II)	
Data do início da Manutenção Mensal obrigatória via Boleto Bancário:	10/01/2022
Manutenção Mensal do Software de Gerenciamento e Controle de Ponto, por conta de atualizações e atendimento por telefone, internet e e-mail sem limites de chamadas.	R\$168,88
VALOR TOTAL MENSAL	R\$168,88

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO MENSAL OBRIGATÓRIA
TODO O DIA 05 DE CADA MÊS, DEVENDO ANTECIPÁ-LO SE POR VENTURA CAIR EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS.

DAS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ADESÃO E LICENCIAMENTO DE USO DOS SOFTWARES

1) DO OBJETO: Este contrato possui 3 (três) páginas cujo objeto será (ão) o(s) licenciamento (s) e manutenção (ões) do (s) produto (s) preenchido (s) no Tópico I, cujas condições serão regidos por este contrato. A LICENCIANTE declara-se como única e legítima titular dos direitos autorais sobre os softwares, isentando a LICENCIADA contra reclamações de terceiro relativos à autoria dos mesmos.

2) DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

2.1) A LICENCIANTE concede a LICENCIADA, por prazo determinado de 01/01/2022 a 31/12/2022, não exclusivo e intransferível, mediante o pagamento da taxa de manutenção mensal identificada no Tópico II, o direito de usar, no endereço acima identificado, o (s) Software (s) preenchido (s) no Tópico I.

2.2) A LICENCIANTE disponibiliza em sua sede, mediante pagamento da taxa de manutenção mensal identificada no Tópico II, treinamentos sobre a operacionalização do (s) Software (s) preenchido (s) no Tópico I, sem limites quanto à quantidade de vezes em que o treinando pretenda frequentá-lo, condicionado apenas ao número de vagas disponíveis.

2.3) A LICENCIANTE disponibiliza, exclusivamente a LICENCIADA, mediante pagamento da taxa de manutenção mensal identificada no Tópico II, o direito de utilizar o Suporte Técnico por telefone e/ou por internet, durante o horário das 08h00min h às 17h45min h, de segunda a sexta-feira, para esclarecer eventuais dúvidas sobre a operacionalização do (s) sistema (s).

2.4) A LICENCIANTE fornecerá a LICENCIADA, mediante pagamento da taxa de manutenção mensal identificada no Tópico II, às atualizações do Software (s) objeto (s) desse contrato, via internet, de que a LICENCIANTE venha a dispor em consequência de modificação na legislação vigente e de inovações tecnológicas. O constante desta cláusula não será interpretado de forma que a LICENCIANTE fique obrigada a desenvolver ou publicar atualizações específicas ou personalizadas para um determinado

usuário ou **LICENCIADO**. As atualizações não incluirão qualquer software novo cujo uso a **LICENCIANTE**, a seu exclusivo critério, decida licenciar no mercado. Os valores de custos de materiais e postagens serão cobrados à parte da manutenção mensal.

2.5) A **LICENCIANTE** garante que o (s) software (s) funcionará (ão) substancialmente conforme descritos em seus manuais.

2.6) No caso de violação de garantia, ou de qualquer outra obrigação relativa à qualidade do Software (s) que contradiz ao que consta nos manuais a **LICENCIANTE** corrigirá o defeito num prazo não superior a 30 dias.

2.7) A **LICENCIADA** se obriga a: Manter sob sua guarda de forma segura, a cópia do Software ora cedido, impedindo seu uso, divulgação, revelação, ou reprodução sob qualquer forma ou modo por terceiros e a não reproduzir cópias do roteiro de utilização do sistema.

2.8) Em caso de contratação dos nossos trabalhos, a implantação será ministrada pelo técnico profissional designado pela **LICENCIANTE**, cujas atividades serão registradas em relatório de atuação e assinado por ele e pelo usuário responsável.

2.9) Após a conclusão da implantação caso a **LICENCIADA** queira contratar os trabalhos da **LICENCIANTE** em sua sede os preços serão calculados da seguinte forma:

Deslocamento.....:0,3 (dois décimos) do valor do litro do combustível por KM rodado;

Pedágio(s).....:Todos os pedágios do itinerário até a sede da CONTRATANTE;

Refeições.....:5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo por refeição;

Hora técnica.....:10% (dez por cento) do valor do salário mínimo por hora técnica.

2.10) A **LICENCIADA** não poderá copiar traduzir, modificar ou adaptar, separar, desmontar, reconstruir ou ceder a terceiros o (s) software (s) objeto deste contrato, se obrigando, no entanto, a produzir cópia de segurança ("back-up") periodicamente resguardando-se de eventuais problemas com seu parque de máquinas.

2.11) A **LICENCIANTE** não se obriga a fazer conversão de dados de outros Softwares de mesma natureza que os ora contratados existentes no mercado.

3) DO FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TECNICO:

3.1) A **LICENCIANTE** garante o funcionamento do (s) software (s) enquanto aplicativo (s) facilitador (es) das atividades profissionais a que se destinam, desde que instalado em hardwares com a seguinte configuração mínima: Processador AMD ou Intel com no mínimo 900 GHZ e 256MB de memória RAM sendo o ideal Processador AMD ou Intel com no mínimo 1.8 GHZ e 512MB de memória RAM e Banda Larga de 256K. O Sistema Operacional poderá ser Windows 98 SE ou superior a este.

3.2) A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por problemas no (s) software (s) provocados por defeitos nos hardwares ou redes incompatíveis, ou que forem instalados em máquinas com configurações inferiores à mencionada no item anterior (3.1).

3.3) Eventuais problemas de operacionalização do (s) software (s) por parte dos usuários, poderão ser sanados por telefone ou pela internet, diretamente com a Equipe de Suporte Técnico, durante o horário comercial da **LICENCIANTE**.

3.4) Não compete ao Suporte Técnico: prestar esclarecimentos ou interpretações sobre legislações, orientar usuários sobre a operacionalização de outros Softwares que não pertençam à **LICENCIANTE** ou promover treinamentos de usuários por telefone.



3.5) Se, porventura, a solução de um determinado problema no (s) software (s) não for resolvida por telefone, exigindo, consequentemente, a visita de um profissional técnico da **LICENCIANTE** e, ainda, nessa visita, ficar constatado que a não solução do problema foi motivada por imperícia ou inabilidade do usuário, ou por defeito de hardware ou rede, a **LICENCIANTE** reserva-se no direito de cobrar a visita e o tempo despendido, conforme tabelas de valores vigentes à época.

4) DOS VALORES (MORA E REAJUSTE):

4.1) Pela prestação dos serviços elencados nos itens acima, a **LICENCIADA** pagará a **LICENCIANTE** taxa mensal de manutenção identificada no Tópico II acima. Em caso de mora a **LICENCIADA** estará obrigada a pagar não só a quantia devida, atualizada na forma da lei e pelo índice definido neste contrato ou o seu substituto, e acrescida dos juros de mora de 0.15% (zero quinze por cento) ao dia e multa de 2% (dois por cento) ao mês, ambos calculados sobre o valor do débito reajustado. Enquanto perdurar a mora a **LICENCIANTE** estará desobrigado do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato, especialmente atualizações do (s) software (s) e Suporte Técnico.

4.2) A data de vencimento da taxa de manutenção mensal corresponderá a todo dia 04 de cada mês, independentemente, da data de aquisição do (s) sistema (s), não sendo permitida a sua alteração. Quando essa data cair em feriados e finais de semana o pagamento deve ser antecipado para há primeiro dia útil anterior a essa data.


4.3) Os valores das taxas de manutenção serão reajustados: num período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

 2 

deste contrato, quando será utilizado o IPCA, ou na sua falta, outro que lhe assemelhe, desde que de instituição do mesmo padrão de idoneidade.

5) DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO:

- 5.1) A licença de uso, suporte técnico, treinamentos e atualizações dos Softwares vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser rescindo nas seguintes condições: I) Pela **LICENCIADA**, imotivadamente, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a sua intenção. Se comprometa também por escrito a apagar / deletar os softwares ficando apenas com o banco de dados. II) Pela **LICENCIANTE**, imotivadamente, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias a sua intenção. III) Por inadimplência nos pagamentos das taxas de manutenção por mais de 90 dias. IV) Por requerimento de falência (recuperação judicial e extrajudicial), dissolução ou comprovação de insolvência da **LICENCIADA**, inadimplência da **LICENCIADA** com relação a qualquer das suas obrigações sob este contrato, nos termos da lei.
- 5.2) Após a rescisão deste contrato, por qualquer das razões relacionadas acima, a **LICENCIADA** compromete-se em apagar e/ou destruir todos os arquivos em memória de microcomputadores, com exceção do backup de banco de dados.
- 5.3) As partes elegem o Foro da cidade de Bauru - SP, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<p>04.431.007/0001-19</p> <p>INSIGHT INFORMÁTICA LTDA - EPP</p> <p>ANTONIO VARGAS, 17-05</p> <p>PROJ. EUROPA - CEP 17017-303</p> <p>Bauru, SP</p> <p>INSIGHT INFORMÁTICA LTDA</p> <p>01/01/2022</p>	<p></p> <p>Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva</p> <p>01/01/2022</p>
---	---

 3